



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL n° 799/2023

(de 06 de outubro de 2023)

**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BUGUEIRO, E
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Bugueiro no âmbito do município de Maragogi, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.

Art. 2°. O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do município de Maragogi.

Art. 3°. O Dia Municipal do Bugueiro tem como objetivos:

I - conscientizar o bugueiro e a bugueira de seu papel de relevância no município, tanto como participante da crescente economia local como cadeia produtiva do turismo e na preservação do meio ambiente e dos atrativos locais;

II - sensibilizar os órgãos públicos e os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da atividade de buggy-turismo e do bugueiro para a economia e o turismo em Maragogi;

III - divulgar os direitos e as demandas dos bugueiros.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **06/10/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **17/OUTUBRO/2023**.